



LEI Nº 3064, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) no Orçamento Programa para 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.07.06 – Infraestrutura e manutenção

15.452.2075.1.367.02 – Recapeamento de 3 ruas do Jardim Capuavinha – demanda
30270 R\$ 400.000,00
4490.51.00 – Obras e instalações

02.07.06 – Infraestrutura e manutenção

15.452.2075.1.368.02 – Recapeamento Rua Chequer Assis - Jardim Guanabara – demanda
22470 R\$ 120.000,00
4490.51.00 – Obras e instalações

02.07.06 – Infraestrutura e manutenção

15.452.2075.1.369.02 – Recapeamento Rua Chequer Assis - Jardim Guanabara – demanda
22405 R\$ 150.000,00
4490.51.00 – Obras e instalações

Total de Créditos R\$ 670.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de superávit financeiro apurado no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 18 de maio de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

